

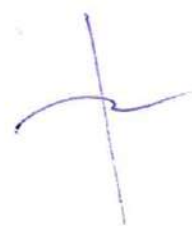


BATALHA
MUNICÍPIO

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PROGRAMA RETOMAR II

MUNICÍPIO DA BATALHA
(Prot. n.º 17/2021/GAP)



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PREÂMBULO

Considerando que,

Por deliberação n.º 2021/0035/GAP, tomada pela Câmara Municipal em 25/01/2021, foi aprovado o Programa RETOMAR – II - Programa Municipal de Apoio extraordinário e temporário para dinamização da cultura e do associativismo, em resultado da pandemia da doença COVID-19, que concretiza a extensão do regime de apoios previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, como forma de reconhecimento do valiosíssimo papel que as associações desempenham no desenvolvimento da cultura e do desporto nacionais e no apoio à juventude;

O referido Programa Municipal de Apoio assume um carácter extraordinário e temporário para dinamização da cultura e associativismo, em resultado da pandemia da doença COVID-19, adaptando o regime de apoios protocolados no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, face à impossibilidade de concretização dos mesmos nos termos em que foram subscritos, como consequência da interrupção determinada pelas decisões legais de suspensão das atividades previstas no âmbito da COVID-19;

Com esta iniciativa, o Município da Batalha está seguro de corresponder a um justo anseio das coletividades desportivas e associações culturais e procura corresponder de algum modo ao reconhecimento que é devido por parte da autarquia do valiosíssimo papel que estas associações desempenham no desenvolvimento da cultura e do desporto nacionais e no apoio à juventude, traduzido na celebração de contratos-programa a outorgar com associações desportivas, adaptados às presentes necessidades das Associações e revogando os anteriores protocolos de apoio ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados entre as partes;

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), em conjugação com o estatuído no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro (que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), e no disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras das autarquias locais as associações desportivas, devidamente constituídas, através da celebração de contratos-programa estabelecidos para o efeito;

Por deliberação n.º 2021/0086/GAP, tomada pela Câmara Municipal em 22/02/2021, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração de contratos-programa a outorgar com associações desportivas, tendo em vista a atribuição de uma comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do programa de atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, devidamente planeadas e que constam do plano de atividades entregues pelas entidades beneficiárias, com produção de efeitos para o presente ano de 2021;



1



Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DA BATALHA**, com o NIPC 501 290 206, neste ato legalmente representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, casado, natural da freguesia e concelho da Batalha, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, na Batalha, com poderes para o ato conferidos pela alínea a), n.º 1, e alínea f), n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por deliberações camarárias n.ºs 2021/0035/GAP de 25/01/2021 e 2021/0086/GAP, de 22/02/2021, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**;

E

Segundo: **BAC – BATALHA ANDEBOL CLUBE**, com o NIPC 505 100 126, com sede na Escola Cândido da Encarnação – Vila Facaia, Apartado 203, 2440-901 Batalha, neste ato legalmente representado pelo presidente da direção, **Pedro Miguel Pinto Monteiro**, titular do Cartão de Cidadão n.º 10389168 4 ZY1, e pelo vice-presidente e tesoureiro da direção, **Nuno Alexandre Rodrigues Cerejo**, com o Cartão de Cidadão n.º 11449416 9 ZX3, válido até 05/04/2021, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 33 de 30 de outubro de 2020, adiante designado como **BAC ou Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o BAC – Batalha Andebol Clube apresentou e este Município, referente ao ano 2021, para a realização de atividades de grande importância para o fomento desportivo do concelho, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa.

Cláusula 2ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2021.

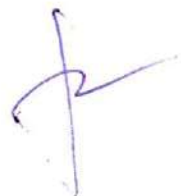
Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município da Batalha ao BAC – BATALHA ANDEBOL CLUBE, é de **17.261,31 €** (dezassete mil duzentos e sessenta e um euros e trinta e um cêntimos), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado.
2. A assunção da despesa constante do n.º 1 tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 e na rubrica 2 252 2021/53 1/21 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2021, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 38 de 24/02/2021, com o número sequencial de compromisso n.º 22855 de 05/03/2021.



Nuno
2.º



Cláusula 4ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao BAC – BATALHA ANDEBOL CLUBE, será liquidada através da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN PT50 0045 5080 40143590265 70 (Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Batalha).

Cláusula 5ª

(Obrigação de certificação das contas)¹

1. O BAC – BATALHA ANDEBOL CLUBE, deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no nº 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. Para efeitos do disposto no nº2, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro, o Segundo Outorgante deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa.

Cláusula 6ª

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pelo BAC – BATALHA ANDEBOL CLUBE, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira.

Cláusula 7ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano de 2021.

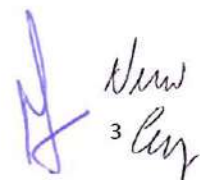
Cláusula 8ª

(Norma revogatória)

O presente protocolo considera revogados anteriores protocolos de apoio ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados entre as partes, determinando expressamente que os mesmos não se encontram em vigor, em razão de caducidade, revogação tácita anterior ou revogação efetuada pelo presente protocolo.

Cláusula 9ª

(Entrada em vigor)



3



O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10ª

(Publicação)

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Batalha, 24 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)

O Presidente da Direção do BAC,

(Pedro Miguel Pinto Monteiro)

O Vice-Presidente e Tesoureiro da Direção do BAC,

(Nuno Alexandre Rodrigues Cerejo)



Em Anexo:

- Plano Anual de Atividades de 2021;

Aprovado por unanimidade na Assembleia Geral
de 28/8/2020

O Presidente da Assembleia Geral
Sérgio Gomes

Plano de Actividades da Época 2020/2021



1. Objetivos
2. Equipas
3. Conclusões
4. Mapa Orçamental

Batalha Andebol Clube

batalhaac@gmail.com

Escola Cândido da Encarnação Vila facaia – Apartado 203

2440-901 Batalha

1. Objectivos

1. Participar em todas as provas organizadas pela Associação de Andebol de Leiria e Federação de Andebol de Portugal.
2. Manter como objectivo do clube a participação das equipas dos escalões de formação nos campeonatos Nacionais, para isso serão necessários mais atletas principalmente nos escalões mais novos, pois só com quantidade podemos ter qualidade, sendo necessária a mobilização de todos com o objectivo de atingir as 2 centenas de atletas, mas com todos os condicionalismos devido à COVID-19 não se afigura como tarefa fácil.
3. Ter como objectivo a passagem à 2ª fase das equipas Seniores Masculina e Feminina, assim como qualificar as equipas de Iniciados Masculinos e Femininos e Juvenis Masculinos e Femininos para a fase final dos campeonatos Nacionais.
4. Participar com a equipa de Minis e Infantis Masculinos e Minis e Infantis Femininos nos respectivos Encontros Nacionais.
5. Participação das equipas no clube em torneios, nomeadamente, pré época, férias da Páscoa, pois essa tem sido a melhor forma de criar um forte espírito de equipa nos vários escalões, de convívio e amizade e ocupação de tempos livres.
6. Tentar durante a época proporcionar aos atletas do clube assistirem localmente a jogos da Selecção Nacional Masculina e Feminina e outros grandes jogos.
7. Promover ao longo da época o andebol junto dos ATL's e Escolas do Concelho, com a presença dos atletas mais velhos do clube.
8. Incentivar e apoiar Jovens atletas do clube a participar nos cursos de treinadores e de arbitragem e de oficiais de mesa.
9. Organizar grandes eventos de Andebol (fase final ou outros) na Batalha, com a finalidade de divulgação da modalidade e do clube junto da população jovem e de incentivo aos nossos escalões de formação, para tal termos de contar com o

apoio e colaboração da CMB, Junta de Freguesia, Associação de Andebol de Leiria e Federação de Andebol de Portugal, se tal for possível e viável.

10. Organizar Festa de Natal, o Festand no dia 10 de Junho, junto à estátua de D. Nuno Álvares Pereira e participar em eventos da Câmara Municipal da Batalha, Junta de Freguesia e outros para os quais sejamos convidados, assim como organizar uma gala de encerramento de época e comemoração do 21 aniversário.

2. Equipas/Treinadores

Director Desportivo - Pedro Monteiro Coordenador Técnico Formação - Susana Jordão			
Escalão	Dia Jogos	Treinador	Treinador Adj.
Sen Masc	S	António Silva	Miguel Fernandes
Sen Fem	S	Alcides Cordeiro	
Juv Masc	S	Susana Jordão	Carolina Sousa
Juv Fem	S	Luís Ezequiel	David Pinheiro
Inic Masc	D	Miguel Fernandes	Tomás Silva
Inic Fem	D	Raquel Sá	Irina Pires
Inf Masc	S	Ricardo Antunes	Ana Carolina
Inf Fem	S	Diogo Jesus	Carolina Rodrigues
Minis Masc	D	João Costa	António Silva
Minis Fem	D	João Costa	Juliana Monteiro
Bambis/Manitas Misto	D	Susana Jordão /Maiara Monteiro	

3. Conclusões

Para que o clube possa continuar a desenvolver a sua actividade em prol da comunidade concelhia e esta beneficiar de uma actividade salutar em que os atletas possam ter um acompanhamento permanente, educativo, com regras e ambição de jogar ao mais alto nível andebol na Batalha e para que o Clube continue a ser uma referência Nacional assim como para uma grande percentagem da população da Batalha, urge tomar algumas medidas urgentes, pois, a prática do Andebol não é comparável a outro desporto colectivo na nossa zona.

Praticar Andebol implica grandes deslocações logo a partir dos escalões mais novos e em que o Batalha Andebol Clube, (sendo as épocas anteriores um bom exemplo), percorre o país de norte a sul de oeste a este, só não esteve nas ilhas, ainda.

Algumas dessas medidas passam por se procurar arranjar mais receitas, pois no que diz respeito à despesa não existe muita possibilidade de cortar.

Algumas dessas medidas necessárias entre outras são:

- a) Aumento das mensalidades
- b) Procurar outras fontes de receitas.
- c) Tentar reduzir o uso das carrinhas durante a semana, mas para isso será necessário mais horas de treino no Pavilhão da Batalha
- d) Solicitar apoio oficial para fases finais
- e) Trazer o andebol para a rua (quando for autorizado)
- f) Envolver toda a família BAC nas diversas actividades desportivas ou não em que o clube participe durante a época
- g) A divulgação e promoção da marca BAC, tem de ser permanente e uma prioridade.
- h) Criar as condições para que a sede seja um espaço condigno e de convívio de toda a família BAC, agora que o edifício histórico e património concelhio da ex-Escola Cândido da Encarnação está na sua totalidade cedido ao BAC, um desejo antigo e uma ambição de todos aqueles que fundaram, serviram ou continuam a servir o clube com o **objectivo principal** de proporcionar a todos os jovens do Concelho a prática do Andebol de uma forma saudável com valores que vão muito além das vitórias desportivas (*importantes*) e em que o respeito a dedicação e a honra ao clube e à terra que representam estejam sempre presentes.

4. Mapa Orçamental

Época 2019/2020 (Previsão)

Receitas	€	Despesas	€
Subsídios Oficiais	36.000	Treinadores	23.000
Donativos/Publicidade	6.000	Inscrições/Seguros	18.000
Fiaba/Festas Agosto	14.000	Deslocações/Viaturas	10.000
Quotas/Mensalidades	13.000	Arbitragem	8.000
Outras	5.000	Equipamentos/bolas	1.000
		Hospital/Ex. Médicos	7.000
		Torneios	1.000
		Gastos Administrativos	5.000
		Eventos/Brindes	1.000
Total	74.000		74.000

Batalha, 28 de Agosto 2020

A Direção